



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

PODER LEGISLATIVO

PÇA. JOÃO GOMES DA SILVA, 548 – FONE/FAX (16) 3172-1023 – 3172-5624

CEP. 14540-000 – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 60.243.409/0001-60

SITE: igarapava.sp.gov.br

AO COLENDO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA-SP

REQUERIMENTO Nº 150/2024¹

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA RESPOSTA:

resposta_requerimento@igarapava.sp.leg.br²

O Vereador do Município de Igarapava-SP que abaixo subscreve,

Considerando que entre os deveres do Administrador Público, destacam-se o dever de probidade, dever de eficiência e o dever de prestar contas³;

Considerando a precípua função fiscalizatória de natureza externa conferida constitucionalmente ao Poder Legislativo⁴;

Considerando que o pedido de informações instrumentaliza a atividade fiscalizatória;

Considerando o Contrato de Concessão da prestação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário do município de Igarapava/SP firmado em 09 de fevereiro de 2024, com a sociedade de propósito específico Igarapava Saneamento S.A.;

Considerando que o contrato de concessão estabeleceu como fiscal do contrato o Chefe de Divisão de Obras, Sr. Diego Antônio Pimentel;

Considerando que o contrato de concessão estabeleceu como gestora do contrato a Diretora do Departamento de Engenharia, Sra. Denise Helena Salvino Marcelino;

¹ Fundamentos: inciso XXXIII, art. 5º e art. 31 da CRFB; Lei nº 12.527/2011; inciso XX, art. 30 e inciso XIV, art. 61, da Lei Orgânica Municipal; art. 150 e inciso V e §7º do art. 154, Regimento Interno.

² Os subscritores deste Requerimento, nos termos do §5º do art. 11 da Lei nº 12.527/11, anuem quanto ao recebimento das informações solicitadas, em formato digital, no endereço eletrônico apresentado.

³ CARVALHO FILHO, José dos Santos. Manual de direito administrativo. 36ª ed. Barueri [SP]: Atlas, 2022, p. 57/59.

⁴ Conferir: art. 31, CF; inciso XX, art. 30 e inciso XIV, art. 61, LOM; veja também: MANDADO DE SEGURANÇA – Informações solicitadas pela Câmara dos Vereadores de Barretos sobre gastos realizados pela Prefeitura com o grupo João Monteiro de Barros – Sentença que extinguiu o processo pela ocorrência da decadência – Requerimento administrativo feito há mais de 120 da impetração do mandamus – Ausência de resposta da autoridade coatora – Ato omissivo configurado – Relação de trato sucessivo que se renova – Entendimento do STJ – Decadência afastada – Direito líquido e certo identificado - Sentença reformada; recurso de apelação provido. (TJ-SP - AC: 10069414720208260066 SP 1006941-47.2020.8.26.0066, Relator: J. M. Ribeiro de Paula, Data de Julgamento: 24/03/2022, 12ª Câmara de Direito Público, Data de Publicação: 24/03/2022)



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

PODER LEGISLATIVO

PÇA. JOÃO GOMES DA SILVA, 548 – FONE/FAX (16) 3172-1023 – 3172-5624

CEP. 14540-000 – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 60.243.409/0001-60

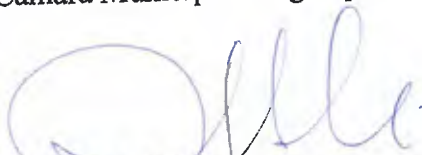
SITE: igarapava.sp.gov.br

Considerando a notícia veiculada em sítio eletrônico da concessionária⁵ de que será realizado o reajuste tarifário anual aplicando o percentual de 3,6780%, a partir das faturas da referência 10/2024;

vem respeitosamente submeter este **REQUERIMENTO** ao Plenário desta Augusta Casa Legislativa, com o objetivo de solicitar, através da Câmara Municipal, ao Excelentíssimo Sr. José Ricardo Rodrigues Mattar, Chefe do Poder Executivo Municipal, as seguintes informações/ documentos:

1. Solicita informações e documentos a respeito da prestação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário do município de Igarapava, informando especialmente se este está sendo realizado a contento à população;
2. Documentos e relatórios que comprovem a efetiva fiscalização do contrato pelos servidores acima mencionados;
3. Informações sobre as reclamações dos usuários do serviço: onde estas são efetuadas? Qual o número de reclamações registradas até o momento?
4. O Poder Executivo possui ouvidoria destinada a atender os usuários do serviço concedido?
5. Qual o prazo para atendimento e resposta às reclamações dos usuários?
6. Se os equipamentos de medição de consumo dos usuários apresentam ou já apresentaram problemas de leitura?
7. Se existe equipe específica para verificar e corrigir as eventuais falhas que os equipamentos de medição de consumo do usuário de água apresentam? Se positivo, qual o prazo necessário para ser realizado o reparo?

Câmara Municipal de Igarapava-SP, 25 de setembro de 2024.


RINALDO GROU GOBBI

Vereador da Câmara Municipal de Igarapava

Protocolo 261.0924 de 24:50h
Câmara Municipal de Igarapava
CNPJ 60.243.409/0001-60

Câmara Municipal de Igarapava
Assessoria da Presidência

⁵ Disponível em <https://igarapavasaneamento.com.br/blog/blog/reajuste-tarifario/> acesso em: 25 set. 2024.